

		$\langle \rangle$
Mandato	2021/2	2025
Livro	1	
Folhas_	5	_ //
		\mathcal{M}
		/

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

-----Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e oito minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1. RELATÓRIO E CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 DA VIMÁGUA, EIM, S.A. 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: Nenhum Vereador usou da palavra neste período. 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE MATRAQUILHOS, DA ASSOCIAÇÃO – DESPORTIVO JORGE ANTUNES, CARLOS ARAÚJO E FILIPE CARVALHO: Considerando que: — No passado dia 16 outubro de 2021, em Pedome, Vila Nova de Famalicão, realizou-se a última jornada do Campeonato Distrital da 1.ª Divisão de Matraquilhos; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa da Associação – Desportivo Jorge Antunes constituída pelos atletas Carlos Araújo e Filipe Carvalho, que arrecadou título de Tetra Campea Distrital da 1.º Divisão de Matraquilhos; — Os títulos de campeões distritais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Carlos Araújo e Filipe Carvalho pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO BODYBOARDER, BERNARDO MARQUES: Considerando que: -Nos passados dias 09 e 10 de outubro de 2021, em Carcavelos, realizou-se o Circuito Nacional de Bodyboard Esperanças; - Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, em representação da Associação Onda Norte, Bernardo Marques que arrecadou o título de Vice-Campeão Nacional de Bodyboard Esperanças — categoria de sub-12; — Os títulos de vice-campeões nacionais são muito importantes para os atletas e para as



		1
Mandato	2021/202	5 🛚 .
Livro	1	
Folhas	5 - v	/
o de 2021		

ATA N.º2 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro

localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Bernardo Marques pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO JORGE NETO: Considerando que: - Nos passados días 18 e 19 de setembro de 2021, em Lousada, realizou-se o Campeonato Regional de Masters, das Associações de Atletismo do Porto e Braga; - Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Jorge Neto, em representação do clube Núcleo Barrosas Amador, que arrecadou os títulos de Campeão Regional de Masters 3.000 mts. - categoria V35 e Campeão Regional de Masters 800 mts. categoria V35; - Os títulos de campeões nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Jorge Neto pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DA VIZELGOLFE -ASSOCIAÇÃO DE MINIGOLFE DE VIZELA - MANUEL PINTO, ANTÓNIO JOSÉ SILVA, UWE LUDWING, ADRIANO COSTA, ABÍLIO MENESES, RUI DIAS, MIGUEL BENTO, NUNO CUNHA, JOSÉ LUÍS CUNHA, ARMINDO GONÇALVES, JOÃO FERREIRA E FERNANDO CARNEIRO: Considerando que: - Nos passados días 18 e 19 de setembro de 2021, em Portel, realizou-se o Campeonato Nacional Individual de Minigolfe, e entre 09 e 10 de outubro de 2021, em Portel, realizou-se o Campeonato Nacional de Clubes; - Entre os participantes, encontravam-se os atletas da Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela, Manuel Pinto, que arrecadou o título de Campeão Nacional Individual - veteranos masculinos, António José Silva, que arrecadou os títulos de Vice-Campeão Nacional Individual - veteranos masculinos, a equipa constituída pelos atletas António José Silva, Armindo Gonçalves, João Ferreira e Fernando Carneiro, que arrecadou o título de Vice-Campeă Nacional por equipas - seniores masculinos e Uwe Ludwing, Adriano Costa, Abílio Meneses, Rui Dias, Miguel Bento, Nuno Cunha e José Luís Cunha, que arrecadou o 3.º Lugar do Campeonato Nacional de Clubes - homens; - Os títulos de campeões, vicecampeões nacionais e 3.ºs classificados em campeonatos nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a



		1
Mandato	2021/2	2025 X.
Livro	1	
Folhas	6	-

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

proposta de voto de louvor aos atletas Manuel Pinto, António José Silva, Uwe Ludwing, Adriano Costa, Abílio Meneses, Rui Dias, Miguel Bento, Nuno Cunha, José Luís Cunha, Armindo Gonçalves, João Ferreira e Fernando Carneiro pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE MINIGOLFE CRISTINA FERNANDES: Considerando que: - Nos passados dias 09 e 10 de outubro de 2021, em Portel, realizou-se o Campeonato Nacional de Clubes de Minigolfe; - Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense Cristina Fernandes, em representação do Minigolfe Clube de Portugal, que arrecadou o título de Vice-Campeã Nacional de Clubes senhoras; - Os títulos de vice-campeões nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Cristina Fernandes pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE MINIGOLFE FERNANDA COSTA: Considerando que: - Nos passados dias 18 e 19 de setembro de 2021, em Portel, realizouse o Campeonato Nacional Individual de Minigolfe, e entre 09 e 10 de outubro de 2021, em Portel, realizou-se o Campeonato Nacional de Clubes de Minigolfe; - Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense Fernanda Costa, em representação do Clube de Minigolfe do Porto, que arrecadou o título de Penta Campeã Nacional Individual – seniores femininos e Campeã Nacional de Clubes – senhoras; – Os títulos de campeões nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Fernanda Costa pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE MINIGOLFE ARMINDO COSTA: Considerando que: — Nos passados dias 09 e 10 de outubro de 2021, em Portel, realizou-se o Campeonato Nacional de Clubes de Minigolfe; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Armindo Costa, em representação do Clube de Minigolfe do Porto, que arrecadou o título de Campeão Nacional de Clubes seniores masculinos; – Os títulos de campeões nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei



Mandato 2021/2025 Livro 1 5 1 1 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Ealban 6 u	
Folhas 6 - v /	
\mathcal{M}	,
/~/	

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Armindo Costa pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, DO VIZELA CORRE, ALEXANDRE FERREIRA, MARCO FARIA, PAULO MARTINS E ÁLVARO MONTEIRO: Considerando que: - Nos passados días 18 e 19 de setembro de 2021, em Lousada, realizou-se o Campeonato Regional de Masters, das Associações de Atletismo do Porto e Braga; - Entre os participantes, encontravam-se os atletas do Vizela Corre, Alexandre Ferreira, que arrecadou os títulos de Vice-Campeão Regional de Masters 1.500 mts. - categoria V55 e Vice-Campeão Regional de Masters 3.000 mts. - categoria V55, Marco Faria, que arrecadou os títulos de Campeão Regional de Masters 400 mts. categoria V40, Campeão Regional de Masters 3.000 mts. obstáculos - categoria V40, Campeão Regional de Masters 3.000 mts. - categoria V40 e Campeão Regional de Masters 800 mts. – categoria V40, Paulo Martins, que arrecadou os títulos de Vice-Campeão Regional de Masters 1.500 mts. - categoria V35 e Vice-Campeão Regional de Masters 3.000 mts. – categoria V35, e Álvaro Monteiro, que arrecadou o título de Campeão Regional de Masters 100 mts. - categoria V45; - Os títulos de campeões e vice-campeões regionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Alexandre Ferreira, Marco Faria, Paulo Martins e Álvaro Monteiro pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KEMPO, DA ASSOCIAÇÃO KTF TEAM - VIZELA, ANDRÉ VASCONCELOS, ÂNGELO FERNANDES, GILBERTO FREITAS, GUILHERME MACHADO, IGOR CUNHA, INÊS LIMA, IVO CARDOSO, JOANA CARDOSO, LEONOR FREITAS, MARIA CARVALHO, NUNO PINTO, RICARDO CUNHA E RUBEN FERREIRA: Considerando que: - Nos passados dias 16 e 17 de outubro de 2021, em Penafiel, realizou-se o Campeonato Regional de Kempo; - Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses André Vasconcelos, que arrecadou o título de Vice-Campeão Regional de Semi Kempo 11/13 anos -58 kg. masculinos, Ängelo Fernandes, que arrecadou os títulos de Campeão Regional de Semi Kempo 14/15 anos -68 kg. masculinos, Campeão Regional de Light Kempo 14/15 anos -68 kg. masculinos e Campeão Regional de Full Kempo 14/15 anos -68 kg. masculinos, Gilberto Freitas, que



Mandato	2021/20	25
Livro	1	X
Folhas_	7	

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

arrecadou os títulos de Vice-Campeão Regional de Light Kempo 19/40 anos -83 kg. masculinos e Campeão Regional de Full Kempo 19/40 anos -85 kg. masculinos, Guilherme Machado, que arrecadou o título de Campeão Regional de Semi Kempo 6/7 anos -38 kg. masculinos, Igor Cunha, que arrecadou os títulos de Campeão Regional de Semi Kempo 16/18 anos -58 kg. masculinos, Campeão Regional de Light Kempo 16/18 anos -58 kg. masculinos e Campeão Regional de Full Kempo 16/18 anos -59 kg. masculinos, Inês Lima, que arrecadou os títulos de ViceCampeã Regional de Semi Kempo 16/18 anos -52 kg. femininos, Campeã Regional de Light Kempo 16/18 anos -52 kg. femininos e Campeã Regional de Full Kempo 16/18 anos -50 kg. femininos, Ivo Cardoso, que arrecadou o título de Campeão Regional de Full Kempo 19/40 anos -90 kg. masculinos, Joana Cardoso, que arrecadou os títulos de Vice-Campeã Regional de Rumble Kids 6/7 anos -28 kg. femininos, Campeã Regional de Semi Kempo 6/7 anos -28 kg. femininos, Leonor Freitas, que arrecadou os títulos de Campeã Regional de Rumble Kids 14/15 anos -53 kg. femininos, Campeã Regional de Light Kempo 14/15 anos -54 kg, femininos e Campeã Regional de Full Kempo 14/15 anos -54 kg. femininos, Maria Carvalho, que arrecadou os títulos de Campeã Regional de Rumble Kids 14/15 anos -48 kg. femininos, Campeã Regional de Semi Kempo 14/15 anos -49 kg. femininos e Campeã Regional de Light Kempo 14/15 anos -49 kg. femininos, Nuno Pinto, que arrecadou os títulos de Campeão Regional de Semi Kempo 16/18 anos -68 kg. masculinos, Campeão Regional de Light Kempo 16/18 anos -68 kg. masculinos e Campeão Regional de Full Kempo 16/18 anos -68 kg. masculinos, Ricardo Cunha, que arrecadou os títulos de Campeão Regional de Light Kempo 19/40 anos -78 kg. masculinos e Campeão Regional de Full Kempo 19/40 anos -76 kg. masculinos e Ruben Ferreira, que arrecadou os títulos de Campeão Regional de Rumble Kids 14/15 anos -58 kg. masculinos, Campeão Regional de Semi Kempo 14/15 anos -58 kg. masculinos, Campeão Regional de Light Kempo 14/15 anos -58 kg. masculinos e Campeão Regional de Full Kempo 14/15 anos -58 kg. masculinos; — Os títulos de campeões e vice-campeões regionais conquistados são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas André Vasconcelos, Ängelo Fernandes, Gilberto Freitas, Guilherme Machado, Igor Cunha, Inês Lima, Ivo Cardoso, Joana Cardoso, Leonor Freitas, Maria Carvalho, Nuno Pinto, Ricardo Cunha e Ruben Ferreira pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE BTT DOWNHILL, DA



Mandato	2021/2	.025 📉
Livro	1	C_{i}
Folhas	7 - v	_ /
		<i>ll</i> .
o do 2021		/

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

ASSOCIAÇÃO - DESPORTIVO JORGE ANTUNES, DIOGO CUNHA, ANTÓNIO TEIXEIRA, ANTÓNIO CUNHA, AUGUSTO PEDROSA E À EQUIPA DE BTT DOWNHILL: Considerando que: - No passado dia 17 de outubro de 2021, em Prozelo - Arcos de Valdevez, realizou-se o Campeonato do Minho de BTT Downhill, da Associação de Ciclismo do Minho; - Ao nível individual, entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Diogo Cunha, que arrecadou o título de Vice-Campeão do Minho de BTT Downhill - categoria de cadetes masculinos, António Teixeira, que arrecadou o 3.º lugar do Campeonato do Minho de BTT Downhill - categoria de juniores masculinos, António Cunha, que arrecadou o 3.º lugar do Campeonato do Minho de BTT Downhill - categoria de master 40 masculinos, e Augusto Pedrosa, que arrecadou o 3.º lugar do Campeonato do Minho de BTT Downhill – categoria de master 50 masculinos, ao nível colectivo, a Associação – Desportivo Jorge Antunes arrecadou o título de Vice-Campeã do Minho de BTT - Downhill categoria de equipas; - Os títulos de vice-campeões e de 3.os classificados de campeonatos regionais conquistados são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Diogo Cunha, António Teixeira, António Cunha, Augusto Pedrosa e à equipa de BTT Downhill, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Deliberado retirar da ordem de trabalhos. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO PATINADOR, ALEXANDRE MENDES: Considerando que: - Nos passados dias 28 e 29 de julho de 2021, em Lavra, Matosinhos, realizou-se o Campeonato Distrital de Patinagem Livre de Iniciados e Juvenis, e entre 15 e 17 de outubro de 2021, em Valado dos Frades - Nazaré, realizou-se o Campeonato Nacional de Patinagem Livre de Iniciados; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, em representação da equipa Rolar Matosinhos, Alexandre Mendes que arrecadou os títulos de Campeão Distrital de Patinagem Artística - categoria de iniciados masculinos e de Campeão Nacional de Patinagem Livre - categoria de iniciados masculinos; - Os títulos de campeões nacionais e distritais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Alexandre Mendes pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL: Considerando que: - O



Mandato	2021/	2025
Livro	1	. <i>O</i>
Folhas_	8	-

Y

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

Regimento da Câmara Municipal é o documento que estabelece as normas de funcionamento e organização do Órgão; – Nos termos da alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "compete à câmara municipal: a) Elaborar e aprovar o regimento;". Atento o exposto, nos termos da alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Regimento da Câmara Municipal de Vizela. Neste ponto, o Vereador Jorge Pedrosa referiu que apesar deste Regimento ser semelhante ao do mandato anterior, pode sempre ser melhorado, e nesse sentido gostaria de apresentar três sugestões: o envio da agenda em papel; o envio com três dias úteis de antecedência e a possibilidade de o público colocar questões sem estar previamente inscrito. O Sr. Presidente disse, que realmente este regimento é em tudo semelhante ao anterior, sendo que única diferença é a questão do envio da agenda, por via digital. Acrescentou ainda, que quatro anos volvidos, continua a acreditar neste regimento e nos fundamentos da sua elaboração, sendo que desta forma, faz todo o sentido a sua manutenção. Sobre a intervenção do público, referiu que, os pressupostos que norteíam o regimento, têm por base o critério da democracia esclarecida, criando assim condições para que a reposta, às questões dos munícipes seja a mais esclarecedora possível. Em relação ao prazo do envio da agenda, disse que quanto mais próximo for o envio da data da reunião, major disponibilidade do Executivo em agendar propostas. Em relação ao envio da agenda em papel, o Sr. Presidente acedeu à proposta do Vereador Jorge Pedrosa, passando a mesma a ser remetida em papel. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PARECER SOBRE ESCALAS DE TURNOS PARA O ANO CIVIL DE 2022: Considerando que: - Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal territorialmente competente emitir parecer sobre a proposta de escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade para o ano seguinte; — A Administração Regional de Saúde remeteu ao Município de Vizela o pedido de emissão do respetivo parecer sobre o mapa do regime de turnos de disponibilidade das Farmácias de serviço propostos pela Associação Nacional de Farmácias, para vigorar no ano de 2022 no concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de parecer favorável à proposta de escalas de turnos de serviço em regime de disponibilidade das farmácias do concelho de Vizela para o ano de 2022. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À



Mandat	to 2021/20
Livro_	1
Folhas_	8 - v

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

NATALIDADE - CHEQUE BEBÉ: Considerando que: - Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; - De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; - Portugal tem uma das taxas de natalidade mais baixas da União Europeia, sendo que em 2019 Portugal teve a 5°, menor taxa de natalidade da União Europeia (dados da Eurostat) seguido da Finlândia, Grécia, Espanha e Itália; - No ano de 2020, verificaram-se em Portugal perto de 85 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, registaram-se 198 nascimentos, aparecendo desta forma Vizela entre os concelhos onde se manteve estável a taxa de natalidade; - A necessidade de reformular e promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudança sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; - Embora o Município de Vizela continue a ter mais população jovem do que idosa, o envelhecimento da população tem vindo a acompanhar a tendência nacional; - O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da major importância para o Município, na medida em que, nas duas últimas décadas, entre os anos de 1998 (306 nascimentos) e de 2014 (161 nascimentos), verificou-se uma redução de cerca de 47% dos nascimentos no Concelho de Vizela; - O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional; - Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bemestar e a qualidade de vida dos munícipes; - Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Cheque Bebé; - Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do "Cheque Bebé" a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços



Mandato	2021/20	025
Livro	1	(
Folhas	9	_

ATA N.º2 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança; - No âmbito da candidatura apresentada por pais da bebé , à atribuição de incentivo à natalidade nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Cheque Bebé, verificouse que: o Os pais são casados; o O pai e mãe têm nacionalidade brasileira, sendo que se encontram a residir em Portugal, no concelho de Vizela, desde o ano 2019 na freguesia de Santo Adrião, mas não se encontram recenseados; – Nos termos da alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, o recenseamento é voluntário para os cidadãos estrangeiros residentes em Portugal; — Nos termos do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé, as dúvidas e omissões do referido regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vizela; - A situação em apreço, designadamente no que concerne ao recenseamento eleitoral da do pai e mãe, é suscetivel de consubstanciar uma situação de dúvida ou omissão, competindo, assim, à Câmara Municipal deliberar sobre a sua resolução, no sentido de enquadrar a mesma no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé e, em consequência, aprovar a atribuição do incentivo à natalidade. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do "Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé", ao bebé . Neste ponto, o Vereador Jorge Pedrosa disse concordar com estas situações excecionais que têm toda a justificação. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – CHEQUE BEBÉ: Considerando que: — Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; — De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; - Portugal tem uma das taxas de natalidade mais baixas da União Europeia, sendo que em 2019 Portugal teve a 5º. menor taxa de natalidade da União Europeia (dados da Eurostat) seguido da Finlândia, Grécia, Espanha e Itália; - No ano de 2020, verificaram-se em Portugal perto de 85 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, registaram-se 198 nascimentos, aparecendo desta forma Vizela entre os concelhos onde se manteve estável a taxa de natalidade; - A necessidade de reformular e



Mandato 2021/2025
Livro____1
Folhas___9 - v

o de 2021

ATA N.º2 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudança sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; - Embora o Município de Vizela continue a ter mais população jovem do que idosa, o envelhecimento da população tem vindo a acompanhar a tendência nacional; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município, na medida em que, nas duas últimas décadas, entre os anos de 1998 (306 nascimentos) e de 2014 (161 nascimentos), verificou-se uma redução de cerca de 47% dos nascimentos no Concelho de Vizela; – O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional; - Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes; - Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Cheque Bebé; - Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetuase através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do "Cheque Bebé" a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança; - No âmbito da candidatura apresentada por e , à atribuição de incentivo à natalidade nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Cheque Bebé, verificou-se que: o Os país são casados; o O pai tem nacionalidade Francesa, sendo que se encontra a residir em Portugal, no concelho de Vizela, desde o dia 5/02/2020 na freguesia de Infias, mas não se encontra recenseado; - Nos termos da alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, o recenseamento é voluntário para os cidadãos estrangeiros residentes em Portugal; - Nos termos do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé, as dúvidas e omissões do referido regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vizela; – A situação em apreço, designadamente no que concerne ao

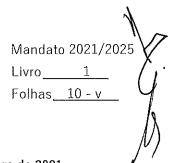


		1
Mandato	2021/20	25 /
Livro	1	Ĉ
Folhas	10	
		-
		V X

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

recenseamento eleitoral da do pai e mãe, é suscetível de consubstanciar uma situação de dúvida ou omissão, competindo, assim, à Câmara Municipal deliberar sobre a sua resolução, no sentido de enquadrar a mesma no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Cheque Bebé e, em consequência, aprovar a atribuição do incentivo à natalidade. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do "Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé", ao bebé Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE - CHEQUE BEBÉ: Considerando que: - Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; - De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; - Portugal tem uma das taxas de natalidade mais baixas da União Europeia, sendo que em 2019 Portugal teve a 5°. menor taxa de natalidade da União Europeia (dados da Eurostat) seguido da Finlândia, Grécia, Espanha e Itália; — No ano de 2020, verificaram-se em Portugal perto de 85 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, registaram-se 198 nascimentos, aparecendo desta forma Vizela entre os concelhos onde se manteve estável a taxa de natalidade; - A necessidade de reformular e promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudança sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; - Embora o Município de Vizela continue a ter mais população jovem do que idosa, o envelhecimento da população tem vindo a acompanhar a tendência nacional; - O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município, na medida em que, nas duas últimas décadas, entre os anos de 1998 (306 nascimentos) e de 2014 (161 nascimentos), verificou-se uma redução de cerca de 47% dos nascimentos no Concelho de Vizela; - O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional; - Como agente fundamental





ATA N.°2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bemestar e a qualidade de vida dos munícipes; - Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Cheque Bebé; - Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do "Cheque Bebé" a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada coma alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do "Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé", aos seguintes bebés: – Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CADUCIDADE DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PUBLICA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 2/OBM/2021 - "CONSTRUÇÃO DA



Mandato	2021/202
Livro	1
Folhas	11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

CAPELA MORTUÁRIA DE SANTA EULÁLIA - PPI: 4/2021" E DE COMUNICAÇÃO DE CONTRAORDENAÇÃO MUITO GRAVE AO INSTITUTO DOS MERCADOS PÚBLICOS, DO IMOBILIÁRIO E DA CONSTRUÇÃO, I. P.: Considerando que: - Por despacho de 01 de junho de 2021, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 08 de junho de 2021, foi nos termos das disposições constantes no artigo 38.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º e do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aberto o procedimento por concurso público de empreitada, nos termos e condições a seguir mencionadas: o Objeto -Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália - PPI: 4/2021; o Tipo de Procedimento -Concurso Público n.º 2/OBM/2021; o Preço Base - 287.801,66 € (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e um euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável; o Prazo de Execução - 120 dias; o Plataforma eletrónica utilizada para o procedimento – Saphetygov. – Os serviços procederam à abertura do referido procedimento de contratação pública com publicação do anúncio de procedimento n.º 7361/2021, na II Série no Diário da República n.º 107 do dia 02 de junho de 2021; - Após o término do prazo estabelecido para apresentação de propostas no procedimento de contratação pública da empreitada em apreço, constatou-se que apenas a concorrente "Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas S.A." apresentou proposta, que foi validada e aceite pelo júri do procedimento; - Por despacho de 01 de julho de 2021, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 06 de julho de 2021, foi, nos termos das disposições constantes no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada a empreitada "Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália" à empresa "Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas S.A." pelo valor de € 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável, conforme proposta apresentada e relatório do júri do procedimento, que se anexam; - A sociedade adjudicatária "Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas S.A." depois de devidamente notificada, nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da decisão de adjudicação da empreitada em apreço e para apresentar os documentos de habilitação nos termos do artigo 81.º do mesmo diploma legal, veio na data de 15 de julho de 2021, através da plataforma eletrónica de contratação eletrónica,



		1
Mandato	2021/2	2025
Livro	1	
Folhas_	11 - v	_ 7
		- []
		4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

apresentar comunicação de renúncia à adjudicação da empreitada nos seguintes termos: "Exmos Senhores, Boa Tarde, Após termos recebido a comunicação de adjudicação para a empreitada "Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália - PPI: 4/2021" cumpre-nos informar que lamentavelmente, não nos será possível executar a empreitada em causa. Esta decisão tem por base o constante aumento de preços da matéria prima e de mão de obra. Associado a esta situação, a falta de mão de obra especializada e a falta de materiais, alguns deles com prazos de entrega muito alargados, levou-nos a tomar esta decisão, que não é do agrado das partes envolvidas. Assim, pedimos desculpa por esta situação e despedimo-nos com os melhores cumprimentos", conforme documento em anexo; - Com a comunicação de renúncia à adjudicação da empreitada para a Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália - PPI: 4/2021, a sociedade "Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas S.A." não apresentou os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; — A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por parte da adjudicatária gera a caducidade da adjudicação conforme estatui o artigo 86.º do mesmo diploma legal; - O ato de não apresentação dos documentos de habilitação por parte da adjudicatária constitui ainda contraordenação muito grave nos termos da alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; - Nos termos do n.º 1 do artigo 461.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a instauração e arquivamento dos processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias, cabe ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.; - Face às circunstâncias acima referidas e às disposições legais aplicáveis ao procedimento de contratação pública em apreço, concluir-se pela caducidade da adjudicação da empreitada e consequente extinção do procedimento de contratação pública associado, sendo que a adjudicatária com a sua conduta praticou a contraordenação muito grave prevista na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que deve ser comunicada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos a para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 461.º do mesmo diploma legal. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 86.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: - Caducidade da decisão de adjudicação, nos termos do



Mandato	2021/202
Livro	1
Folhas	12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

artigo 86.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da empreitada relativa ao concurso público n.º 2/OBM/2021, que tem por objeto a empreitada para "Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália - PPI: 4/2021" e consequente extinção do procedimento de contratação associado; - Comunicação da contraordenação muito grave praticada pela adjudicatária, prevista na alínea b) do artigo 456.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos a para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 461.º do diploma legal. Neste ponto, o Vereador Jorge Pedrosa disse compreender a necessidade desta proposta, considerando, contudo, que se trata de uma obra muito importante para Santa Eulália, e desejando que o processo se reinicie tão breve quanto possível. O Sr. Presidente disse que este procedimento de extinção levanta muitos problemas à Câmara Municipal, já foi comunicada esta situação às autoridades competentes, e em relação à obra, esta será agora inserida no Orçamento para 2022, iniciando-se novo procedimento no início do próximo ano. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO: Considerando que: — Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; — O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; — O Despacho supracitado determina no n.º 2 do artigo 11.º que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (···)"; - O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidos pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; - Deram entrada nos serviços municipais diversos pedidos de análise e reapreciação de processos de ação social escolar; - Os processos foram encaminhados para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; - O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao



Mandato 2021/2025 Livro____1 Folhas___12 - v__

ATA N.º2 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; - Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (···) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; - Com base nos relatórios emitidos pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar os requerentes, por despachos do Sr. Presidente da Câmara, foram aprovadas as seguintes atribuições/alterações de escalão de subsídio: o – escalão A (anteriormente com escalão C) – Despacho de 01/10/2021; o escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) - Despacho de 01/10/2021; o escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) - Despacho de 01/10/2021; o escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) - Despacho de 01/10/2021; o Dayany - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) - Despacho de 01/10/2021; o - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) -Despacho de 01/10/2021; o - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) - Despacho de 07/10/2021; o escalão A (anteriormente) sem escalão atribuído) - Despacho de 07/10/2021; o escalão A (anteriormente com escalão B) - Despacho de 04/10/2021; o - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) -Despacho de 07/10/2021; o (anteriormente sem escalão atribuído) - Despacho de 07/10/2021; o escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) - Despacho de escalão A (anteriormente com escalão B) -07/10/2021; o Despacho de 17/10/2021; o - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) - Despacho de 17/10/2021; o - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) - Despacho de 17/10/2021; o - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) - Despacho de 17/10/2021; o - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) -Despacho de 18/10/2021; o escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) - Despacho de 18/10/2021; o - escalão - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído) - Despacho de 19/10/2021. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submetese a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr.



Mandato 2021/2025 Livro 1 Folhas 13

ATA N.º2 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

Presidente da Câmara supra referenciados, que aprovaram a atribuição de escalão A a

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO
N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA
DO PROTOCOLO DE CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - 2.ª EQUIPA COM A AUTORIDADE
NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL E A REAL ASSOCIAÇÃO
HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA: Considerando que: - A 23
de julho de 2021, nos termos da Portaria n.º 1358/2007, de 15 outubro, foi celebrado com a
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Real Associação Humanitária dos
Bombeiros Voluntários de Vizela o Protocolo de Condições de Contração e Funcionamento
das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) — 2.ª Equipa, constituídas ao abrigo do
Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho; — Importa consolidar e melhorar a eficiência da
proteção civil e as condições de prevenção e socorro, prevendo-se a melhoria e eficiência
da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes,
designadamente mediante a valorização da associação e do corpo de bombeiros
voluntários, enquanto verdadeiro pilar do sistema de proteção e socorro, através do reforço
dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno
aproveitamento das capacidades operacionais e de comando; — A Resolução do Conselho
de Ministros n.º 157-A/2017, de 17 de outubro, veio consagrar um conjunto de medidas
solidas que configuram uma reforma na prevenção e combate aos incêndios florestais e que
se estendem a outras áreas de proteção e socorro; — O Governo preconiza o reforço da
profissionalização dos Bombeiros, promovendo o desenvolvimento gradual das Equipas de
Intervenção Permanente, em parceria com os Municípios e as Associações Humanitárias de
Bombeiros Voluntários; — Os bombeiros que integram as Equipas de Intervenção
Permanente, constituídas nas Associações Humanitárias de Bombeiros, têm conhecimentos
e valências que lhes permitem dar resposta adequada nas diferentes missões, em
ocorrências cada vez mais exigentes e complexas nas áreas dos respetivos concelhos; — Os
Municípios desempenham um papel muito relevante no sistema de proteção civil, na
medida que são a presença do Estado mais densificada, enraizada e conhecedora da



		,	1
Mandato	2021/2	2025	V
Livro	1		X
Folhas_	<u>13 - v</u>	_	P
			/ _
de 2021			u

ATA N.º2 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro

realidade local, sendo parceiros essenciais no âmbito do planeamento, da prevenção e da coordenação da resposta operacional; - A atividade de proteção civil tem carater permanente e multidisciplinar, exercendo-se em diversos domínios, nomeadamente, na análise, avaliação e gestão do risco, informação e formação ao público e planeamento da emergência, sendo cada vez mais frequente a ocorrência de acidentes graves e catástrofes, associados a diversos riscos; - A persecução das atividades de proteção civil a nível municipal encontra-se regulada pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, estando previsto o objetivo de mitigar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências, bem como socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; - O presente Protocolo visa a criação de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP), constituída por cinco bombeiros em regime de permanência, que regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela dos elementos que integrarão a EIP - O presente Protocolo define que o Município de Vizela e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil comparticipam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos contratados da EIP, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da assinatura do Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente - 2.ª Equipa com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela efetuada a 23 de julho de 2021. Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MOTO CLUBE DE VIZELA: Considerando que: - Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; — A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; - Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; - O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por



Mandato	2021/202
Livro	1
Falhac	1./

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

Protocolos; - Importa estruturar as condições daquela participação, sendo ineguívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; - Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; - No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; - Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; - A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à aquisição de equipamentos; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 19.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento





Mandato	2021/202
Livro	1
Folhas_	14 - v

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; - Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; — Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; -Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer as associações desportivas dotando-as de novos equipamentos/viaturas, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; - O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; - O Moto Clube de Vizela foi fundado em 2003, sendo uma associação que promove vários encontros e atividades entre sócios e com outras associações de fora do concelho, divulgando o nome da cidade além fronteiras; - O Moto Clube de Vizela tem organizado a concentração Motard, que atrai milhares de motard e visitantes a Vizela. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: — Atribuição de apoio financeiro ao Moto Clube de Vizela para a aquisição de uma viatura, através da concessão de transferência de € 4.000,00; — Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS MONETÁRIOS ÀS TRÊS CURTAS-METRAGENS CLASSIFICADAS NO II CONCURSO DE CURTAS-METRAGENS VIZELA, SEGREDOS DE UM VALE: Considerando que: - Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios depõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; - De acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; — Na sequência da realização do II Concurso de Curtas-Metragens, Vizela Segredos de um Vale, foram classificadas três curtas vencedoras, às quais cabe a



Mandato	2021/	2025	>
Livro	11	_	
Folhas_	15	,	1
			1

١

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

atribuição por parte da entidade organizadora, Município de Vizela, de prémios monetários, consoante a classificação das mesmas. Atento o exposto, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada como o n.º 1 do artigo 7.º das Disposições Normativas do Il Concurso de Curtas-Metragens, Vizela Segredos de um Vale, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: — Atribuição de prémio no valor de 500 € para o 1.º classificado — "Sons do Vale", de João Lages; — Atribuição de prémio no valor de 300 € para o 2.º classificado – "A ilha dos Amores", de Ricardo Silva; – Atribuição de prémio no valor de 150 € para o 3.º classificado - "Vizela Ad Aeternum" da turma 10ºD da EB2.3/S Infias, Vizela, representada por Joana Faria. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE — «CHEQUE BEBÉ»: Considerando que: - De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos foram substancialmente alterados em relação aos que até então vigoravam; - Em termos gerais os procedimentos, agora, previstos regem-se pelos artigos 97.º a 101.º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139.º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos); - Determina o n.º 1 do artigo 98.º que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento"; -Nos termos conjugados da disposição legal supra mencionada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal desencadear o referido procedimento; - Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/3, de 12 de setembro, a compete a à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; - Atualmente torna-se necessário proceder à alteração do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - «Cheque Bebé», de modo a adequar as normas regulamentares à realidade atual do Concelho. Atento o exposto, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugados com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2015, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Abertura de procedimento tendente à criação do projeto de



Mandato 2021/2025	V
Livro 1	C
Folhas <u>15 - v</u>	
	$///_{I}$

١

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade — «Cheque Bebé»; - A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para criação do mencionado regulamento; - A apresentação dos contributos para elaboração do regulamento deve ser formalizada por requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA - TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DE SANTO ADRIÃO (PONTE NOVA - "ALIANÇA") E ACESSOS - PPI: 17/2016: Considerando que: - Por deliberação de Câmara na sua Reunião Ordinária de 07 de julho de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 3/OBM/2020, para a realização da empreitada Construção da Ponte de Santo Adrião (Ponte Nova - "Aliança") e acessos - PPI 17/2016, tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: €1.673.982,78 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação da Câmara Municipal de 06.10.2020. o Empresa Adjudicatária: M. Couto Alves, S.A., o Prazo de Execução: 210 dias, o Data do Contrato: 26.10.2020, o Data do Auto de Consignação: 20.01.2021. – No decurso da execução da empreitada Construção da Ponte de Santo Adrião (Ponte Nova – "Aliança") e acessos – PPI 17/2016, foi detetada a necessidade de Trabalhos Complementares, cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato e que não podem ser efetuados por outro cocontratante, por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, conforme n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; — Os trabalhos complementares cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato e que não podem ser efetuados por outro cocontratante, por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, que são necessários executar, conforme mapa de quantidades em anexo, são os seguintes: o Escavação a céu aberto e respetivo transporte a depósito da responsabilidade do empreiteiro; o Aumento das armaduras das estacas (Kgs); o Fornecimento e montagem de pré-lajes, para cofragem de fundo sobre os encontros; o Regularização betuminosa com 3,50cms no tabuleiro da Ponte; o Alterações da rede elétrica a instalar, de acordo com orientação da EDP; o Execução da Rede ITUR/Altice, incluindo:



Mandato	2021/20
Livro	1
Folhas	16

X

ATA N.º2

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

execução de vala, caixas e colocação da tubagem, em toda a extensão da obra; o Limpeza das margens do rio na zona de intervenção da ponte, incluindo: execução de muro de pedra tosco, e transporte a depósito da responsabilidade do empreiteiro dos sobrantes; o Limpeza do terceiro arco da ponte existente para melhorar a estabilidade da mesma a assegurar maior fluidez das águas do Rio Vizela. o Fornecimento de dois portões novos; o Fornecimento e aplicação de grade em tubo de galvanizado de 3" para protecção do passeio, incluindo chumbadouros, barras horizontais, pintados a cor a definir; o Fornecimento e aplicação de sinalização; o Fornecimento e aplicação de marcações horizontais, a quente; o Demolição de boca-de-incêndio e caixas de contadores, bem como a sua recolocação e execução; o Fornecimento e aplicação de contentores, incluindo: execução em patela e estacionamento adequado para carga do "lixo", só para viaturas de recolha do lixo; o Fornecimento e execução de hidrossementeira de prado nos taludes da Ponte e parque de lazer; o Fornecimento e aplicação de camadas de tout-venant com 15+15, e respetivas camadas betuminosas nas zonas de terra, perante o alargamento da via. - A descrição dos trabalhos complementares da empreitada em apreço, bem como o respetivo orçamento constam do mapa em anexo. - Os trabalhos complementares acima mencionados, cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato e que não podem ser efetuados por outro cocontratante, por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, totalizam o valor de 185.281,08 €, acrescido de IVA à taxa de 6% e representam cerca de 11,07% do valor inicial do contrato de empreitada. - O valor total dos trabalhos complementares não provoca um aumento considerável de custos para o dono da obra e nem excede, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, constatando-se, por conseguinte, que se encontram cumpridos os requisitos estabelecidos pela alínea b) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: - Aprovação do mapa em anexo onde consta a relação dos trabalhos complementares, com os respetivos valores; -Aprovação dos preços apresentados que constam no referido mapa; - Adjudicação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, dos trabalhos complementares à empresa M. Couto Alves, S.A., pelo valor de € 185.281,08€ (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um euros e oito cêntimos), acrescidos € 11.116,86 (onze mil, cento e dezasseis euros e oitenta e seis cêntimos), referentes ao IVA, o



Mandato 2021/2025 Livro____1 Folhas<u>__16 - v</u>__

ATA N.º2 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

que totaliza o valor de € 196.397,94 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e sete euros e noventa e quatro cêntimos); - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; — Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 185.281,08€ (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um euros e oito cêntimos), valor a que acresce o IVA no montante € 11.116,86 (onze mil, cento e dezasseis euros e oitenta e seis cêntimos), o que totaliza o valor de € 196.397,94 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e sete euros e noventa e quatro cêntimos); — Prorrogação do prazo de execução da empreitada em apreço até 29 de outubro de 2021, nos termos do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. — Aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da minuta do contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada de Construção da Ponte de Santo Adrião (Ponte Nova – "Aliança") e acessos – PPI 17/2016. Neste ponto, o Vereador Jorge Pedrosa disse que esta é uma obra há muito desejada, sendo muito importante a conclusão das acessibilidades. O Vereador chamou, contudo, a atenção para que as obras sejam feitas com rigor para que se evitem estas situações. O Sr. Presidente disse que o valor não é significativo, comparado com a empreitada como um todo, no valor de cerca de 1,6M€. Disse que parte destes trabalhos resulta da necessidade de enquadramento da Ponte e dos seus acessos, nomeadamente o recuo de um muro, a rede elétrica, a limpeza da ponte nova, a limpeza das margens do rio e a conclusão dos acessos. O edil reiterou que o valor não é significativo e se traduzirá numa mais valia para os vizelenses e para a sua qualidade de vida. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIZELA: Considerando que: - A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 30 de abril de 2019, dar início ao procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela, tendo aprovado os termos de referência para a respetiva revisão, estabelecendo o prazo de um ano para a conclusão da revisão, a abertura de um período de participação pública e elaboração da atualização da Avaliação Ambiental Estratégica; – Essa deliberação foi publicada em Diário da República, 2ª série, nº 99, de 23 de maio de 2019, tendo o prazo de elaboração iniciado no dia 24 de maio de 2019; — Os trabalhos de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela encontram-se em



		N
Mandato	2021/2025	1
Livro	1	1
Folhas	17	'

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

desenvolvimento pela equipa técnica responsável para o efeito; - Face ao elevado grau de complexidade do trabalho inerente à revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela, acrescido da situação excecional de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção pelo SARSCOV-2 o decurso temporal de um ano que foi fixado pela Câmara Municipal mostrouse insuficiente; - Os prazos de caducídade inseridos em procedimentos, como é o caso do prazo estabelecido para a revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela (n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015), também, se encontrou suspenso por força do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei 1-A/2020, de 19 de março; — Nos termos da Lei 1-A/2020, de 19 de março, o prazo em apreço ficou suspenso entre o dia 9 de março de 2020 e o dia 03 de junho de 2020, ou seja, por 88 dias; — Assim, à semelhança de todos os outros Municípios com procedimentos de revisão do PDM em curso, o Município de Vizela viu o seu prazo alargado por um período de 88 dias (fruto da suspensão que decorreu entre o dia 9 de março de 2020 e o dia 03 de junho 2020); - O período de suspensão do procedimento para revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela (88 dias) foi adicionado ao prazo inicial de um ano, passando o prazo de caducidade para conclusão do procedimento estabelecido para a data de 19 de agosto de 2020; — Por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 10 de novembro de 2020, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), constante do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, foi prorrogado o prazo de revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela, por um período máximo igual ao previamente estabelecido (1 ano), ou seja, até à data de 18 de agosto de 2021; – A prorrogação concedida não se mostrou suficiente para concluir o processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela, uma vez que durante esse período se mantiveram todos os constrangimentos associados à situação excecional de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção pelo SARSCOV-2; - O Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 março de 2021, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, estabelece no artigo 199.º como prazo global de revisão do Plano Diretor Municipal, tendente à inclusão das regras de classificação e qualificação de solo a data de 31 de dezembro 2022; - O mesmo diploma legal estabelece no n.º 3 do artigo 199.º como prazo limite a data de 31 março 2022 para a realização da primeira reunião da comissão consultiva da revisão do PDM, sob pena da suspensão do direito de candidaturas a apoios financeiros comunitários e nacionais; - Em consequência do momento pandémico atual e das alterações e ajustamentos legislativos, constata-se a necessidade de recalendarizar os trabalhos inerentes à revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela nos termos perspetivados pelo artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na redação dada



Mandato 2021/2025 Livro Folhas 17 - v

ATA N.º2 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Prorrogação do prazo de revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela, por um período máximo equivalente à data limite de 31 de dezembro 2022, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), constante do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 março; — Intenção de enveredar todos os esforços para que a conclusão deste procedimento ocorra no prazo mais abreviado possível (refere-se que a natureza, âmbito e objetivos da revisão do PDM permanecem inalterados e iguais à deliberação municipal inicial); - Atribuição de eficácia retroativa à presente decisão, deliberando que a mesma produza efeitos a 18 de agosto de 2021, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código de Procedimento Administrativo; - Comunicação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte o teor da deliberação; - Publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), constante do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 março. Neste ponto, o Vereador Jorge Pedrosa disse que o PDM se trata de um documento fundamental para a estratégia do Município, sendo necessário que esta revisão esteja concluída o mais rápido possível. O Sr. Presidente referiu, que sem dúvida o PDM é um dos documentos mais importantes do ponto de vista da evolução do território, lembrando que quando foi Vereador do Urbanismo foi o responsável pela elaboração e aprovação do PDM em 2013. Acrescentou que se trata de muito mais do que uma revisão, mas sim de uma readaptação á nova legislação, sendo uma obrigação de todas as câmaras municipais. O Edil disse que o PDM está numa fase muito avançada, e tudo o que dependia da Câmara está executado, faltando apenas a aprovação da CCDRN. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO - 1.º DIREITO - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO: Considerando que: - O direito à habitação consagrado no artigo 65.º da Constituição da República portuguesa define que "todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar"; - A habitação é fundamental à sobrevivência quotidiana, uma necessidade básica, satisfazendo um conjunto de funções desde abrigo, reprodução da família, sendo, elemento fundamental de integração social e de socialização; - O caminho percorrido até à data no âmbito da habitação em Portugal deixou a descoberto



Mandato	2021/2025	
Livro	1	
Folhas	18	

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

problemas estruturais no que diz respeito ao acesso à habitação, equilíbrio entre a oferta habitacional, ao nivel da qualificação do edificado e coesão socioterritorial, assim como na funcionalidade global do sistema; - Fruto de uma série de mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos do ponto de vista financeiro, económico e social no país, urge a definição de uma visão estratégica ao nível da habitação que esteja adequada a essas alterações, tratando-se esta de um elemento chave na estabilidade económica e social do país. Nesse sentido, surge a Estratégia Nacional de Habitação (ENH) aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2015 que contempla um conjunto de linhas orientadoras prioritárias às quais será imperativo dar resposta até 2031; - O Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional realizado pelo IHRU em 2017/18 que serviu de base à preparação e implementação do 1.º Direito, revela a necessidade de alargar o acesso a uma habitação e de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos pela implementação de respostas; - Dadas as especificidades de cada território e em prol da urgência da alteração do paradigma atual, assim como no âmbito da eficiência da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), uma Estratégia definida ao nível Local com base num diagnóstico integrado do que são as caraterísticas da população e do território em causa será um instrumento fundamental na prossecução das medidas estabelecidas na ENH e dos objetivos da NGPH de forma articulada com soluções urbanas sustentáveis; - A Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui-se assim instrumento chave para a melhoria da qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano; - A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela constitui-se um instrumento consolidado e concebido em articulação com os demais instrumentos de gestão estratégica e objetivos do município. Contempla um modelo de intervenção realístico, transparente, simples, pragmático e mensurável, que orienta e articula as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas; - Com a definição da Estratégia Local de Habitação, o Município de Vizela estará mais bem preparado para adotar um conjunto de passos necessários à resolução dos problemas habitacionais da população, na mobilização de recursos para o desenvolvimento social do concelho, e a atração de novos investimentos para o seu território; - Neste sentido a Câmara Municipal de Vizela determinou apresentar a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, definida para o horizonte temporal 2020-2026, a partir de um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das famílias do concelho, prevendo-se realizar o enquadramento e orientar a elaboração de uma candidatura ao Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; - Assim sendo, de forma a dar resposta às necessidades decorrentes da Estratégia Local de



•	I
Mandato 2021/2025	7
Livro1	
Folhas 18 - v	
	/
	- 1.

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

Habitação do Município de Vizela e, deste modo, submeter uma candidatura ao Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, pretende o Município de Vizela adquirir as seguintes frações destinadas a habitação: o Fração autónoma tipo T3, designada pela Letra B, sita na Rua de S. Paio, n.º 685, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 803-B e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1065-B; o Fração autónoma tipo T5, designada pela letra G, sita na Rua da Vista Alegre, n.º 340, Bloco L, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 679-G e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1894-G; o Fração autónoma tipo T3, designada pelas letras BB, sita na Rua da Vista Alegre, n.º 372, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 892-BB e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1920-BB; o Fração autónoma tipo T3, designada pela Letra M, sita na Rua de Lagoas, n.º 961, freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Vizela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 139- M e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 720-M; o Fração autónoma tipo T2, designada pela Letra C, sita no Lugar do Pomarelho, n.º 45, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 730-C e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1571-C. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aquisição das frações infra identificadas para submissão de candidatura ao Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação: - Fração autónoma tipo T3, designada pela Letra B, sita na Rua de S. Paio, n.º 685, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 803-B e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1065-B, pelo valor de € 100.000,00 (cem mil euros); - Fração autónoma tipo T5, designada pela letra G, sita na Rua da Vista Alegre, n.º 340, Bloco L, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 679-G e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1894-G, pelo valor de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros); – Fração autónoma tipo T3, designada pelas letras BB, sita na Rua da Vista Alegre, n.º 372, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 892-BB e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1920-BB, peio valor



		$\mathbb{N} /$
Mandato	2021/2025	Υ΄.
Livro	<u>1</u>	
Folhas_	19	
		-U

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

de € 115.000,00 (cento e quinze mil euros); - Fração autónoma tipo T3, designada pela Letra M, sita na Rua de Lagoas, n.º 961, freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Vizela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 139-M e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 720-M, pelo valor de € 115.000,00 (cento e quinze mil euros); - Fração autónoma tipo T2, designada pela Letra C, sita no Lugar do Pomarelho, n.º 45, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 730-C e inscrita na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1571-C, pelo valor de € 98.000,00 (noventa e oito mil euros). Neste ponto, o Vereador Jorge Pedrosa disse serem conhecidas as dificuldades habitacionais no Concelho e questionou em que ponto se encontra a execução do acordo de construção das habitações sociais. O Sr. Presidente lembrou que neste processo, a Câmara começou por executar um levantamento das necessidades de habitação social no Concelho, do qual resultou a elaboração da Estratégia Local de Habitação, sinalizando à priori a necessidade para 90 famílias, sendo que na proposta, se propunha a construção de 72 novas habitações, reabilitação de 8 habitações e aquisição e reabilitação de 10 fogos. Quanto à construção das habitações sociais, disse que as mesmas serão implementadas de forma dispersa pelo Concelho, em função das necessidades de cada freguesia, num prazo de três anos e terá início em 2022. No que diz respeito à aquisição, referiu que, com esta proposta fica concluída a aquisição de 50% das habitações previstas, num valor de cerca de 553.000,00€, esperando adquirir as outras cinco até ao final do ano. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.26 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO -RUA DR. ABÍLIO TORRES, PRAÇA DA REPÚBLICA E RUA ANTÓNIO PEREIRA DA SILVA NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO): Considerando que: - Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro; - De modo a criar melhores condições de circulação automóvel e disciplinar o estacionamento, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Rua Dr. Abílio Torres, na Praça da República e na Rua António Pereira da Silva, na União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), mediante a colocação e alteração de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 03 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito nos locais em



Mandate	2021/202
Livro	1
Folhas	19 - v

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

apreço, bem como a colocação/alteração dos respetivos sinais: - Colocação de Sinalização Vertical: o Rua Dr. Abílio Torres (em frente à Farmácia São Miguel) - União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e S. João): Colocar de um sinal C16 "Paragem e Estacionamento Proibido com painel adicional modelo 14 - Exceto a Cargas e Descargas e Utentes da Farmácia". - Alteração de Sinalização Vertical: o Praça da República - União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e S. João): Retirar sinal C16 "Paragem e Estacionamento Proibido com painel adicional modelo 14 - Exceto a Cargas e Descargas" em frente à Casa dos Leitões e conversão dos dois lugares de cargas e descargas em passeio para peões; Retirar sinal C16 "Paragem e Estacionamento Proibido com painel adicional modelo 14 - Exceto a Cargas e Descargas" junto ao Bar 71; Colocar sinal C16 "Paragem e Estacionamento Proibido com painel adicional modelo 14 – Exceto a Cargas e Descargas" junto ao posto dos CTT. o Rua António Pereira da Silva - União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e S. João): Colocar sinal C16 "Paragem e Estacionamento Proibido com painel adicional modelo 14 – Exceto a Cargas e Descargas" no sentido descendente do lado direito, em frente ao Callídas Clube, junto ao entroncamento com a Praça da República. Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da Coligação Vizela é para Todos. PONTO N.º2.27 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA DA TRANCOSA NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (S. PAIO) E RUA DE BOUÇÓ - VIZELA (SANTO ADRIÃO): Considerando que: - Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vías públicas sob a sua jurisdição, conforme as disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro; Face à construção da nova Ponte da Aliança e à requalificação das vias adjacentes na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) e na freguesia de Vizela (Santo Adrião), de modo a ordenar o trânsito e criar melhores condições de circulação e segurança para veículos e peões, torna-se necessária a revisão de toda a sinalização existente, situação que na prática implica a colocação de nova sinalização vertical e horizontal, nos termos da planta anexa e a supressão de alguma sinalização vertical atualmente existente. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo DecretoLei n.º 114/94, de 03 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento e alteração de trânsito nos locais em apreço, bem como a colocação dos respetivos sinais: - Sinalização Vertical: o Rotunda da Rua da Trancosa junto ao Edifício "Porta de Ferro": Um sinal B1 "Cedência de





		1	V7
Mandato	2021/	2025	χ.
Livro	1		1
Folhas_	20		
			μ

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

passagem", na saída da Rua da Trancosa para a Rotunda; Um sinal B1 "Cedência de passagem", na saída da Rua do Bacelo para a Rotunda; Um sinal B1 "Cedência de passagem", na saída da Rua de Lagoas para a Rotunda; Um sinal B1 "Cedência de passagem", na saída da Rua da Liberdade para a Rotunda; Um sinal B2 "Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos", na saída da Rua de S. Salvador de Tagilde para a Rotunda; Um sinal B7 "aproximação de rotunda", na saída da Rua de Lagoas para a Rotunda; Um sinal D04 "Rotunda" na saída da Rua da Trancosa para a Rotunda; Um sinal D04 "Rotunda" na saída da Rua do Bacelo para a Rotunda; Um sinal D04 "Rotunda" na saída da Rua de Lagoas para a Rotunda; Um sinal D04 "Rotunda" na saída da Rua da Liberdade para a Rotunda; Dois sinais H7 "Passagem para peões" na passadeira da Rua da Trancosa para a Rotunda; Dois sinais H7 "Passagem para peões" na passadeira da Rua do Bacelo para a Rotunda; Dois sinais H7 "Passagem para peões" na passadeira da Rua de S. Salvador de Tagilde para a Rotunda; Dois sinais H7 "Passagem para peões" na passadeira da Rua da Trancosa para a Rotunda; Dois sinais H7 "Passagem para peões" na passadeira da Rua de Lagoas para a Rotunda; Quatro sinais O6b "Baia direccional" dentro da Rotunda. o Rua da Trancosa: Um sinal B2 "Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos", no entroncamento da Rua da Trancosa com o Beco dos Pocinhos; Um sinal B2 "Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos", no entroncamento da Rua da Trancosa com o Beco do Bainho; Um sinal CO2 "Trânsito Proibido" na entrada da Ponte Nova; Dois sinais C13 "Proibição de exceder a velocidade máxima de 50Km/hora"; Quatro sinais H7 "Passagem para peões"; Um sínal H01a "Estacionamento autorizado"; Um sinal H20a "Paragem de veículos e transporte colectivo de passageiros"; Quatro sinais O6b "Baia direccional". o Ponte da Aliança: Um sinal B1 "Cedência de passagem", na saída da Ponte da Aliança com a Rua da Trancosa; Dois sinais H7 "Passagem para peões", na entrada e saída da Ponte da Aliança. o Rua de Bouçó: A Cinco sinais A16a "Passagem de peões"; Um sinal B2 "Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos", no entroncamento do caminho público sem saída com a Rua de Bouçó; Um sinal B2 "Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos", no entroncamento da Ruela de Bouçó com a Rua de Bouçó; Um sinal B2 "Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos", no entroncamento do caminho público com a Rua de Bouçó; Um sinal B2 "Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos", no entroncamento da Rua de Bouçó com o acesso à Ponte da Aliança. Um sinal B2 "Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos", no entroncamento da Rua da Saudade com a Rua de Bouçó; Um sinal CO2 "Trânsito Proibido" na entrada da Ponte Nova; Dois sinais C13 "Proibição de exceder a velocidade máxima de 50Km/hora"; Um sinal C16 "Paragem e estacionamento proibidos";



		\sqrt{N}
Mandat	o 2021/20	025
Livro	1	/ /
Folhas_	<u> 20 - v</u>	\cup
		//

ATA N.º2 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

Um sinal H01a "Estacionamento autorizado"; Um sinal H04 "Via pública sem saída" na entrada do acesso à Ponte Nova; Dez sinais H7 "Passagem para peões"; Um sinal M14 Painel Adicional "Exceto camiões RSU", no estacionamento exclusivo para camiões de recolha de resíduos no acesso à Ponte da Aliança. - Sinalização Horizontal: o Na Rotunda junto ao Edifício "Porta de Ferro": Passadeira para peões na saída para a Rua do Bacelo; Passadeira para peões na saída para a Rua da Independência e Rua da Liberdade; Passadeira para peões na saída para a Rua de S. Salvador de Tagilde; Passadeira para peões na saída para a Rua da Trancosa; Passadeira para peões na saída para a Rua de Lagoas; Sinal horizontal de "STOP" na saída da Rua de S. Salvador de Tagilde; Sinal horizontal de "STOP" na saída do acesso ao Edifício Porta de Ferro; Sinal horizontal de "Cedência de passagem" na saída da Rua do Bacelo; Dois "Ilhéus raiados". o Na Rua da Trancosa: Três Passadeiras; Sinal horizontal de "STOP", na saída da Rua da Trancosa para a Ponte da Aliança; Sinal horizontal de "Cedência de passagem" da Rua da Trancosa para a Ponte da Aliança; Sinal horizontal de "Cedência de passagem" da Rua da Trancosa no acesso à Rotunda; Cinco "Ilhéus raiados"; Oito "setas direcionais". o Na Rua de Bouçó: Quatro Passadeiras; Sinal horizontal de "Cedência de passagem na saída da Ponte da Aliança para a Rua da Trancosa"; Sinal horizontal de "STOP", na saída da Ponte da Aliança com a Rua da Trancosa; Uma "seta direcional". - Sinalização a suprimir: o Rua da Trancosa na saída para a Ponte Nova: Um Sinal C3b "Trânsito proibido a automóveis pesados". o Rua de Bouçó na saída para a Ponte Nova: Um Sinal C3b "Trânsito proibido a automóveis pesados". Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.28 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL - BROTHER'S CAFFE: Considerando que: — Através de requerimento, datado de 13 de outubro de 2021, veio Deolinda da Conceição Vaz Martins, contribuinte fiscal n.º 193 639 173, solicitar o alargamento de horário de funcionamento para o estabelecimento comercial "Brothers Caffé", sito na Avenida Abade Tagilde, n.º 153, 1.º andar, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, para a realização da "Festa de Aniversário" daquele estabelecimento comercial, que decorreu na noite de 16 e madrugada de 17 de outubro de 2021, até às 04:00 horas da madrugada; — O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e, também, da Associação Comercial e Industrial de Vizela, até às 3 horas da madrugada, conforme documentos em anexos; - Em virtude da finalidade do requerimento apresentado e devido à impossibilidade que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o mesmo autorizado, por despacho do Sr. Presidente



Mandato 2021/202		
Livro	1	
Folhas_	21	

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

da Câmara, datado de 15 de outubro de 2021, no uso da competência conferida pelo n.º 3

do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos: O Alargamento de Horário de Funcionamento até às 03:00 horas do dia 17 de outubro de 2021, nos termos do disposto n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao Público e Prestações de serviços do Município de Vizela. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 9 do artigo n.º 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestações de Serviço do Município de Vizela, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 15 de outubro de 2021, que autorizou o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "Brothers Caffé" até às 03:00 horas do dia 17 de outubro de 2021. Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.29 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AO LOTE 44 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/86: Considerando que: - Foi solicitada por Norberto Joel Oliveira Costa, contribuinte fiscal n.º 257003959, com morada na Rua de Vilarinho n.º 188, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n. 11/86, aprovado no processo municipal n. 3879/85/G; — O referido pedido consiste na alteração de mancha de implantação e áreas de implantação, construção e volumetria no referido lote 44; - Nos termos da referida alteração, o lote 44 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a habitação unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume de construção são 700,00 m2, 190,00 m2, 340,00 m2 e 1.020,00 m3 respetivamente. - As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 378,00, foram pagas pela guia n.º 1345/2021. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 11/86, aprovado no processo municipal n.º 3879/85/G. Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da Coligação Vizela é para Todos. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do día, verificouse não ter sido pedida a palavra para o efeito. APROVAÇÃO EM MINUTA: Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. ENCERRAMENTO: Às onze horas do dia vinte e seis de outubro de dois



Mandato	2021/2025
Livro	1
Folhas	<u> 21 - v</u>

ATA N.º2 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de outubro de 2021

mil e vinte e um, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----